

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

PARECER TÉCNICO Nº 240/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1093/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Revisão veículo Honda POP 110i, Placa **SLK7B02**.

Considerando que o Sistema de Controle Interno constitui instrumento essencial de acompanhamento, fiscalização, orientação e avaliação da gestão pública, atuando de forma preventiva e corretiva quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e regularidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno para os entes jurisdicionados, bem como a Lei Municipal n. 2.231/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Médici/RO, e em observância aos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e ao art. 52 da Constituição Estadual, compete a este órgão de controle proceder à análise técnica dos atos administrativos, buscando aferir sua conformidade legal, regularidade processual, compatibilidade com o interesse público e observância das normas aplicáveis à administração pública municipal.

Dessa forma, passa-se à análise do presente processo administrativo, visando verificar a regularidade dos procedimentos adotados, bem como o atendimento das exigências legais pertinentes à contratação pretendida.

I – O PROCESSO

Trata-se de solicitação para a realização de Primeira revisão periódica de garantia da **Motocicleta Honda Pop 110i, Placa SLK7B02**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do município, com valor estimado de R\$ **170,00** conforme o Quadro de Encerramento **ID 822356**.



A **Inexigibilidade** de licitação consiste na hipótese prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando a competição se mostra inviável para a Administração Pública, tornando impossível ou inadequada a realização de procedimento licitatório competitivo. Nesses casos, a contratação direta deve ser devidamente motivada e fundamentada, demonstrando de forma clara a necessidade administrativa, a inviabilidade prática de competição e a vantajosidade da solução adotada para atendimento do interesse público.

II – ANÁLISE

II.I Da Justificativa e Necessidade: O veículo Motocicleta Honda Pop 110i, Placa **SLK7B02**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, é utilizado continuamente no transporte de servidores na realização e suas atividades entregando e buscando documentos, apoio logístico as unidades de saúde e demais demandas. A manutenção preventiva reduz riscos de falhas e interrupções nos serviços, evita custos elevados com futuras manutenções corretivas e impede a perda da garantia de fábrica, garantindo ainda a utilização de peças originais e mão de obra especializada em concessionária autorizada. Assim, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, preservando o patrimônio público e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

II.II Do Enquadramento Legal: A contratação fundamenta-se no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da inexigibilidade de licitação quando a inviabilidade de competição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;



II.III Da Disponibilidade Orçamentária: A despesa está devidamente amparada por dotação orçamentária, conforme a reserva orçamentaria 3076, no respectivo **ID 822864**.

II.IV Do Prazo, Execução e Entrega dos Serviços: Os serviços de manutenção preventiva serão realizados pela empresa **L.M DE OLIVEIRA MOTOS, CNPJ 27.096.983/0001-68**, localizada na Av. 30 de junho, nº 1864 bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76916-000, concessionária autorizada da marca Honda devidamente habilitada para execução de serviços em garantia. Carta de exclusividade anexa ao processo **ID 822123**.

Após a conclusão da revisão, a contratada deverá entregar o veículo com os devidos registros no manual, carimbos e anotações exigidas pelo fabricante, bem como afixar adesivos indicativos da próxima troca de óleo e revisão periódica, assegurando a manutenção da garantia de fábrica. Caso haja necessidade de retorno do veículo à oficina após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar justificativa formal, especificando os motivos, bem como os serviços adicionais ou correções realizadas, garantindo a rastreabilidade técnica e administrativa das intervenções. O serviço será previamente agendado mediante solicitação formal do contratante, devendo ser executado no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da aprovação do orçamento e autorização formal para início dos serviços, ressalvadas hipóteses tecnicamente justificadas e aceitas pela Administração.

Eventuais serviços adicionais somente poderão ser executados mediante prévia autorização do contratante, após apresentação de orçamento complementar e justificativa técnica detalhada. Ao final, o veículo deverá ser devolvido devidamente revisado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos respectivos laudos, registros e comprovantes dos serviços realizados.

III – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO DA CONTROLADORIA

Após análise dos autos, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído, contendo os documentos necessários à formalização da contratação direta, observadas as exigências aplicáveis ao caso concreto.



Diante do exposto, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, ressalvada a competência das demais autoridades quanto aos atos subsequentes e à decisão administrativa.

É o parecer.

Presidente Médici – RO, na data da assinatura eletrônica.

Sistema de Controle Interno.





Município de Presidente Médici

04.632.212/0001-42

Av. São João Batista, 1613 - Centro

www.presidentemedici.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	240	28/09/2026

ID:	823481	Processo	Documento
CRC:	22C63E73		
Processo:	1-1093/2026		
Usuário:	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ROCHA		
Criação:	28/09/2026 12:06:47	Finalização:	28/09/2026 12:07:23

MD5: **44A459932A6621DAAAC4A5338876C3C9**

SHA256: **6BABC1B26883860E6100398EE15BEEEB58B6F6F248A26E9AF9E1F1C1C269F283**

Súmula/Objeto:

Revisão veículo Honda POP 110i, Placa SLK7B02.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Presidente Médici	RO	28/09/2026 12:06:47
-------------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO MOTOCICLETA - SLK7B02	28/09/2026 12:06:47
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ROCHA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	28/09/2026 12:07:30
--	---------------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br informando o ID 823481 e o CRC 22C63E73.